



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

### Termo de Doação 43/2023 /SEAPA

Processo 202317647001868

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **Município de Crixás - GO**, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

#### DO DOADOR

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

#### DO DONATÁRIO

**MUNICÍPIO DE CRIXÁS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.382.067/0001- 63, com sede administrativa na Pç 1 de janeiro s/nº , Centro - Crixás/GO, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Carlos Seixo de Brito Júnior**, portador do CPF nº 521.775.051-00 e C.I nº 1919944 DGPC/GO, residente e domiciliado em Crixás - GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº202317647001868, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, II, "a", da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº49208830), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **2 (dois) Caminhões FORD Cargo-1519**, objeto do **Termo de Cessão de Uso nº 095/2019** (SEI nº 49208841) e **02 (duas) Retroescavadeiras - CASE - 580N 4X4 CAB**, objeto do **Termo de Cessão de Uso nº 025/2020** (SEI nº 49208843), relacionadas na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI	PLACA	RENAVAM	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 52/2023 (SEI nº 52612751)
01	095/2019 (SEI 49208841)	Caminhão FORD Cargo-1519	2018/2019	001842742	9BFYEB2B4KBS74135	PRP4268	01177271769	156.293 SEI (49208836)	131.473,39
02		Caminhão FORD Cargo-1519	2018/2019	001842743	9BFYEB2B8KBS74137	PRP7368	01177357124	156.294 SEI(49208837)	131.473,39
03	025/2020 (SEI 49208843)	RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	1954628	HBZN580NHKAH20967	-	-	94.395 (SEI 49208838)	122.474,69
04		RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	1954612	HBZN580NKKAH21379	-	-	94.410 (SEI49208839 )	122.474,69

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO**

O valor Total atualizado da presente doação é de **R\$ 507.896,16 (quinhentos e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos)**, conforme Laudo de Avaliação nº 52/2023, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 52612751).

Os bens foram adquiridos por meio do Pregão Eletrônico nº 06/2018-SED no Processo nº 201814304002186 e do Pregão Eletrônico nº 10/2018-SED no Processo nº 201814304001685, conforme as Notas Fiscais nº **156293** (SEI nº 49208836), nº **156294** (SEI nº 49208837) e nº **94395** (SEI nº 49208838), nº **94410** (SEI 49208839) com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

Os Bens remanescentes do Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a serem doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinados exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO os Bens móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.

II – DO DONATÁRIO:

a) Utilizar os Bens, observando com rigor, a destinação, conforme **Planos de Trabalho (SEI nº 49208844 e nº 49208847)**, pactuados nos **Termos de Cessão de Uso nº 095/2019 (SEI nº 49208841) e nº 025/2020 (SEI nº 49208843)**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE**

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes nos **Termos de Cessão de Uso nº 095/2019 e nº 025/2020 e Planos de Trabalho pactuados (SEI nº 49208844 e 49208847)**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

O DONATÁRIO declara que está de posse dos bens doados descritos na Cláusula Primeira, conforme **Termos de Entrega e Recebimento assinados (SEI nº 50413074 e nº 50413126)**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA**

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO**

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação dos bens doados à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução dos bens ao DOADOR.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

**As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.**

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**CARLOS SEIXO DE BRITO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Crixás - GO



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Seixo de Brito Junior, Usuário Externo**, em 09/11/2023, às 08:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Secretário (a) de Estado**, em 17/11/2023, às 15:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **53477264** e o código CRC **B8B14FC8**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202317647001868



SEI 53477264